Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016 - nº 1839 - Ano XX

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 30 páginas

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 33.875/16
PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/16

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 24 e 28-16, destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, para atender a Determinação Judicial, com indicação da marca, entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Srta. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 187/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo:
- JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP, para os lotes 01 (R$ 27,060), 05 (R$ 0,390) e 19 (R$ 0,520); - CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME, para o lote 13 (R$ 43,920); - CM HOSPITALAR S.A., para o lote 16 (R$ 1.611,000); - Os lotes 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 foram DESERTOS; - O lote 20 foi FRACASSADO. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorizações das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de novembro de 2016. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO N° 34.423/16
PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/16

Objeto: registro de preços para eventual aquisição óleos lubrificantes, destinados ao uso nos veículos leves e pesados, de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Srta. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 192/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo:
- ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP, para os lotes 01 (R$ 15,90), 03 (R$ 2.100,00), 04 (R$ 2.385,00), 08 (R$ 33,40), 09 (R$ 16,70) e 10 (R$ 2.700,00); - ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EPP, para os lotes 02 (R$ 19,00) e 11 (R$ 26,80); - LUQUIPECAS COMERCIO LTDA. - ME, para o lote 05 (R$ 6,48); - FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, para os lotes 06 (R$ 1.730,00) e 07 (R$ 7,36). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Transportes e Trânsito, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorizações das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de novembro de 2016. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 22 de novembro de 2016.

Angelita Alves de Oliveira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 24.892/16
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/16

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos executivos para contenção de processo erosivo e recuperação de área degradada situada no bairro Vitória Régia, Atibaia/SP. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, no valor global de R$ 44.579,22 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de novembro de 2.016. Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 22 de novembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

RETOMADA DA SESSÃO

PROCESSO Nº 35.301/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, DESCLASSIFICA a licitante JS ESTOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, nos lotes 02, 05 e 07, por deixar de apresentar a documentação exigida após a adjudicação do objeto da licitação dentro do prazo estabelecido no Edital, descumprindo respectivamente o item 4.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.Assim sendo, convocamos as licitantes remanescentes para nova sessão pública, dia 28 de novembro de 2016, às 14 horas, na sala de Licitações, sita na R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 21 de novembro de 2016.

Flavio Waldemar Brajon
Pregoeiro

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2016, PROCESSO Nº 36.639/2016, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 25-2016, destinado ao atendimento dos dispensários da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 204/2016, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame, notificamos os interessados que a Ata está disponível no site http://www.atibaia.sp.gov.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 22 de Novembro 2.016.

Poder Executivo

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

ESCLARECIMENTO E RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016, PROCESSO Nº 36.748/2016, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de áreas públicas urbanas e rurais, vias públicas urbanas e rurais, próprios públicos urbanos e rurais, e todo e qualquer equipamento público relacionado a estes, destinados ao uso da secretaria de infraestrutura e demais secretarias, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 203/2016, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame, e, em razão disso, resolve, RERRATIFICAR o instrumento convocatório, notificamos os interessados que a Ata está disponível no site http://www.atibaia.sp.gov.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 22 de Novembro 2.016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

INTIMAÇÃO

Assunto: Inadimplemento das Obrigações - Processo n.º 34.352/15 - Pregão Presencial n.º 089/15 - Em relação à autorização de fornecimento nº 5.285/2016, referente a prestação de serviços de locação de ambulância para a realização da Copa Mirim de Fanfarras dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 616/15, e de acordo com o relatado pela Secretaria de Educação nos autos do processo, INTIMAMOS a empresa C.A.P SERVIÇOS MÉDIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.016.550/0001-03, para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, que se dará em 23/11/2016 (quarta-feira) na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração – 22 de novembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 29.831/16
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/16

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de painéis de led, destinados ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/11/2017).
Atibaia, 18 de Novembro de 2.016.

Ata de Registro de Preços n.º 583/16
Empresa: T. SOM – LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM PARA EVENTOS LTDA ME.

Lote: 01
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: SE
Descrição: Painel de led 1 x 10" - painel de led de alta definição com espaçamento máximo de pixels de 6 mm real, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) e interna, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvidos para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e que conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade, que funcione em qualquer sistema de vídeo (NT SC/Pal – M), frequência de scan de no mínimo 280 Hz, entradas de sinal diversas (supervídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação em box truss, pendurado ou empilhado. com 01 operador, talhas necessárias para montagem e cabeamento necessário para ligação do sistema.
Marca: Pro light P6
Valor unitário: R$ 3.750,00
Valor Total: R$ 75.000,00

Lote: 02
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: SE
Descrição: Painel de led 3 x 2" - painel de led de alta definição com espaçamento máximo de pixels de 6 mm real, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) e interna, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvidos para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e que conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade, que funcione em qualquer sistema de vídeo (NT SC/Pal – M), frequência de scan de no mínimo 280 Hz, entradas de sinal diversas (supervídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação em box truss, pendurado ou empilhado. com 01 operador, talhas necessárias para montagem e cabeamento necessário para ligação do sistema.
Marca: Pro light P6
Valor unitário: R$ 2.850,00
Valor Total: R$ 57.000,00

Lote: 03
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: SE
Descrição: Painel de led 4 x 3" - painel de led de alta definição com espaçamento máximo de pixels de 6 mm real, capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) e interna, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvidos para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e que conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade, que funcione em qualquer sistema de vídeo (NT SC/Pal – M), frequência de scan de no mínimo 280 hz, entradas de sinal diversas (supervídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação em box truss, pendurado ou empilhado. com 01 operador, talhas necessárias para montagem e cabeamento necessário para ligação do sistema.
Marca: Pro light P6
Valor unitário: R$ 4.700,00
Valor Total: R$ 94.000,00

Secretaria de Administração, aos 22 dias do mês de Novembro de 2016.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Grupo de Amigos do Esporte e Cultura - GRAEC
Proc.: 32801/2016

N O T I F I C A Ç Ã O

Pela presente, NOTIFICAMOS essa

Poder Executivo

associação, que os valores glosados relativos a irregularidades na prestação de contas do convênio 062/2015 – processo administrativo 10182/2015, apontadas pelo Controle Interno desta prefeitura, foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança amigável/ administrativa.
Informamos que o débito totaliza até a presente data R$ 94.877,52 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), podendo ser pago da seguinte forma:
- à vista, com 10% de desconto, conforme §1º do artigo 183 do Código Tributário Municipal
- parcelado em até 60 vezes, sem desconto, em conformidade com o disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, sendo necessário requerimento subscrito pelo responsável devidamente identificado, pagamento da 1ª parcela no ato e assinatura do termo de acordo
Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para providências quanto ao pagamento à vista ou parcelamento do débito em questão. Decorrido o prazo, sem manifestação, serão adotadas as providências cabíveis.
Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos pelo telefone (11) 4414-2726, e-mail arrecadacao@atibaia.sp.gov.br ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da prefeitura, na Avenida da Saudade n.º 252 – centro, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

aos, 23/11/2016

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão da Dívida Ativa do Município

Proc. Adm . 6635/2016 ap 1958/2016
João Gonzaga de Souza

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - VISA - Ident./Insc. 10.068.011.00.0012879 -acúmulo de materiais recicláveis e água parada - Rua Jabaquara, 61 - Jardim Imperial , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 2.590,48, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 24814/2013
Edes Gomes de Souza

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 09.150.004.00.0106824 -construção de calçada - Rua Esper Elias Zaca, 07 - Caetetuba , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 485,72, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 20116/2016
Paulo de Tarso Farias

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./ Insc. 13.035.013.00.0057195 -construção de calçada - Avenida das Camélias, 105 - Jardim dos Pinheiros , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 485,71, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 29711/2015
Restaurante e Churrascaria Dois Primos Ltda ME

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Taxas de Licença de Funcionamento - Ident./Insc. 51079982016 -Festa das Flores de 2015 , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 460,64, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;

Poder Executivo

assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 18969/2015
C.G. da Silva Toldos ME

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Comdecon - Ident./Insc. 51085632016 - , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 4.241,68, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 3296/2016
José Carlos da Silva Junior

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de ISS e Contrapartida - Ident./Insc. 15.080.093.00.0112367 -Avenida CArvalho - lote B3K - Vitória Régia , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 2.494,87, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 26295/2016
Delcio Trevisan - Espólio

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração Ambiental Municipal - Ident./Insc. 14.044.016.00.0100357 -queimada em lote urbano - Rua Juliana Peitl Meduri - quadra 08 - lote 20 - Jardim Maracanã , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 641,45, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 26298/2016
Marcelo Marques

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração Ambiental Municipal - Ident./Insc. 14.045.047.00.0110873 -queimada em lote urbano - Rua Juliana Peitl Meduri - lote 31 - lote 09 - Jardim Maracana , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 641,45, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Poder Executivo

Proc. Adm . 25098/2016
Benedito Carlos Silveira

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 06.043.025.00.0024793 -capinação e limpeza do terreno - Rua João Umbelino, 165 - Jardim do Alvinópolis , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 635,28, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 24902/2016
Carlos Eduardo Fernandes

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 03.152.026.00.0022091 -capinação e limpeza do terreno e da calçada, construção de muro e seu fechamento com portão , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 1.429,38, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 27900/2015
Antonio Ribeiro de Carvalho

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - VISA - Ident./Insc. 10.049.006.02.0110395 -Rua Japão, 762 - Jardim Imperial , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 906,42, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 40299/2015 ap 36608/2015
Antonio José da Costa

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - VISA - Ident./Insc. 02.045.036.00.0055273 -Rua Jurandir da Cunha Lobo, 190 - Atibaia Jardim , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 1.979,86, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 16499/2016
Ricardo Costa Gomes

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 11.026.038.00.0018681 -construção de calçada e de muro e seu fechamento com portão - Av. Pref. Antonio JTG Lopes, 4225 - Jardim Estância Brasil , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança

Poder Executivo

administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 809,53, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 26594/2016
Walter Sade

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 11.004.018.00.0125348 -construção de muro e seu fechamento com portão - Estrada da Madeira - quadra RJ - lote Niterói P - SL 03 - Jardim Estância Brasil , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 320,73, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 28206/2016
Rubens dos Santos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Autode Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 10.082.013.00.0026357 -capinação e limpeza do terreno e da calçada, construção de muro e seu fechamento com portão-Rua Japão - quadra 82 - lote 14 - Jardim Imperial , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 1.429,39, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 23449/2016
Paula Costa Dias

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 05.050.012.04.0109865 -construção de muro e seu fechamento com portão - Avenida Santo Antonio - quadra G - lote 11 P - SL 05 - Jardim Santo Antonio , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 317,64, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 24900/2016
Welington Alves da Silva

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e MUlta - Obras - Ident./ Insc. 03.034.010.00.0021221 -construção de calçada e, de muro e seu fechamento com portão , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 794,10, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070,

Poder Executivo

ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 21067/2016
Wagner Roberto Pontes

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 11.040.044.00.0120484 -capinação e limpeza do terreno e, efetuar reparos no muro - Estrada Tupinambás - quadra DC - lote 47 - 4ª gleba - Jardim Estância Brasil , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 962,18, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 16171/2016
Antonio Justino Dias

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Autop de Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 04.065.001.00.0005914 -reparos no muro - Rua Luiz Passador - CTB , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 320,73, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 12712/2016 ap 6093/2016
Odilon Requena Valadão Flores

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - VISA - Ident./Insc. 13.013.017.00.0019692 -piscina sem manutenção - Rua dos Faveiros, 760 - quadra L -lotes 21 e 22 - Jardim dos Pinheiros , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 2.565,80, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 4735/2014
Gideon Santos Ramos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - SEDEC - Ident./Insc. 52602052016 -em atividade sem possuir Licença de Funcionamento , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 1.145,36, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 23546/2014
Locame Locação de Andaimes Ltda ME

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - SEDEC - Ident./ Insc. 42641 -não apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o licenciamento de anúncios , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 4.169,43, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 38088/2014
Alon Shaul

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração Ambiental Municipal - Ident./ Insc. 03.002.083.00.0120400 -não cumprir compensação ambiental - Rua Dr, Jorge Wanderlei Silva - quadra F - lote 22 - Pq. Residencial Itaguacu , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 3.386,12, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 26948/2015
P S M D'Archille ME

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa- Comdecon - Ident./Insc. 52277542016 - , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 2.282,57, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 18187/2016
Home Desing Interiores e Paisagismo Ltda ME

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./Insc. 15.055.011.00.0099299 -construção de muro e seu fechamento com portão - Rua Luiz Onofre de Amorim, 79 - Parque Fernão Dias , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/ amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 320,73, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 25103/2016
Alfredo José Rodrigues

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - Obras - Ident./ Insc. 06.009.001.00.0023885 -reparos na calçada - Rua Hossne Sabbag, 386 - Jardim do Alvinópolis , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 476,47, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-

Poder Executivo

requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 4791/2014
Elder Leandro dos Santos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Pavimentação Asfáltica - Ident./Insc. 17.072.003.00.0080158 -Rua Antonio Batuira, 185 - quadra E - lotes 01 a 03 P - SL 03 - Jardim Brogotá , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 5.567,27, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 17606/2004
Paulo Soares Saldanha ME

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - SEDEC - Ident./ Insc. 29240 -não providenciar Alvará de Licença de Localização, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e, alteração de atividade para estabelecido , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 1.822,58, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 6607/2016 ap 326/2016
Manoel Rui da Silva

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - Visa - Ident./Insc. 12.057.002.00.0055453 -Av. Chrisanto Henrique Duarte Filho, 91 - Morumbi , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 2.590,48, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 14568/2016
José Ricardo Cardinalli

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração Ambiental Municipal - Ident./Insc. 52598432016 -manter cães em situação de risco , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 1.588,21, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Poder Executivo

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Proc. Adm . 30784/2014
Francisco Suerdonio Moreira de Souza

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de Auto de Infração e Multa - SEDEC - Ident./Insc. 52350542016 -não apresentar Auto de Vistoria do corpo de bombeiros e, não comunicar alteração de endereço , foi cadastrado através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de R$ 1.008,44, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones 4414-2068, 2069 e 2070, ou diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, das 10,00 às 16,00 horas no prédio central da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

José Benedito Gonçalves
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15/16, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais de água e esgoto, que se dará no dia 15/12/2016 às 09h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 76,00 (setenta e seis reais) Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 17 de novembro de 2016.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

PORTARIA N° 046/2016-DS
De 21 de novembro de 2016

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, Superintendente da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial a Lei Complementar n.º 637, de 16 de setembro de 2011, e Decreto Municipal n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 029/2016-DA/RH, de 15 de julho de 2016 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.814, de 09 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal n.º 6.303, de 19 de outubro de 2010

DETERMINA a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do empregado **ADRIANO BARBOSA DA CUNHA**, brasileiro, em união estável, agente de saneamento, matrícula SAAE n° 523, pela prática, em tese, da conduta prevista no Art. 22, inciso III, c.c. com o Art. 27, do Código de Conduta e Disciplina dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Atibaia – Decreto n.º 4882, de 20 de janeiro de 2006, com redação alterada pelo Decreto Municipal Nº 5213/07, bem como no Art. 482, Alínea "B" da CLT.

Art. 1°. À Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria n.º 045/2016 – DS, de 10 de novembro de 2016, fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

P O R T A R I A Nº 047/2016-DS
De 22 de Novembro de 2016

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente:
CONSIDERANDO a ausência do Operador de Estação de Tratamento, do Setor de Operação e Tratamento de Água da Gerência de Produção, Diretoria Técnica, Sr. Roberto Pedro Luiz, por motivo de férias, no período de 14/11/2016 a 03/12/2016,

CONSIDERANDO que os serviços da Companhia não podem sofrer solução de continuidade e,

CONSIDERANDO o que consta no processo 041/2016-DA/RH,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a título de substituição do titular, o Sr. **JOSÉ APARECIDO COSTA FERREIRA,** para exercer a Função de Operador de Estação de Tratamento, no Setor de Operação e Tratamento de Água da Gerência de Produção, Diretoria Técnica, no período de 14/11/2016 a 03/12/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2016.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos

Poder Executivo

vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

COMPROVANTE DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Lei Complementar Municipal nº 658 de 15/05/2013, dispõe do que segue:

CONSIDERANDO o Resultado da Sentença do Processo Digital Nº 1005177-22.2016.8.0048, de Procedimento Comum – Atos Administrativos, do Poder Judiciário da Comarca da Estância de Atibaia, tendo por requerente a Organização da Sociedade Civil ***LAR DONA MARIQUINHA AMARAL*, CNPJ 51.867.695/0001-44** , com sede à Av. São João nº 613 – Centro – Atibaia/SP, inscrita neste Conselho, sob número 05, *CANCELADA* em 17/06/2016 ;

CONSIDERANDO que a referida organização, frente ao cancelamento de sua inscrição neste conselho, recorreu ao Tribunal de Justiça, propondo a ação anulatória do referido ato do Conselho, que foi atendida pela liminar expedida pelo MM. Juíz de Direito, Dr Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, através da concessão da medida liminar, expedida pelo MM Juíz em 07 de julho de 2016, pela qual determinou aos Conselhos do CMAS e CONDICA, a ***SUSPENSÃO DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS***, até a decisão final a ser proferida nos referidos autos;

CONSIDERANDO que o referido conselho, cumpriu prontamente as exigências do MM Juíz, através da ***Notificação Nº 02/2016 (SUSPENSÃO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO),*** publicado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia em 27/07/2016;

CONSIDERANDO que *n*o resultado final do processo em epígrafe, MM. Juíz ***JULGOU IMPROCEDENTE*** *"o pedido de anulação do ato administrativo que suspendeu a inscrição municipal da Organização da Sociedade Civil autora, ficando revogada as liminares antes concedidas"* em 28 de setembro de 2016;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por determinação do judiciário, a "*Suspensão do Cancelamento da Inscrição da Organização da Sociedade Civil Lar Dona Mariquinha Amaral*," mantendo seu ***CERTIFICADO NESTE CONSELHO definitivamente CANCELADO.***

Atibaia, 21 de novembro de 2016

Luiz Fernando Lapa Neves
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.692/2016 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

O servidor municipal Sr. **RONY CARVALHO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.373.323-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.408.817-54, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente Especial em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de **Assessor de Gestão e Controle**, na Secretaria de Administração, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 23 de novembro de 2016 a 12 de dezembro de 2016.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 21 de novembro de 2016.

- Mario Yassuo Inui -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

-Processo nº 37621/2016
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

P O R T A R I A Nº 3.841-GP
de 21 de novembro de 2016.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA o KENNEL CLUBE DE ATIBAIA E BRAGANÇA PAULISTA - KCAB, CNPJ: 20.446.314/0001-20, o uso do Parque Municipal Edmundo Zanoni, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2016, para realização de "Exposição de Cães", ficando responsável por eventuais danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, quando do uso da área pública.

O Autorizado deverá comparecer à Secretaria de Turismo para assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 21 de novembro de 2016.

- Mário Yassuo Inui
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Processo nº 37948/2016

P O R T A R I A Nº 3.842
de 22 de novembro de 2016

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Art. 35, "h" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, NOMEIA, membros da Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Eventos, com a seguinte composição:*

MEMBRO COORDENADOR

Luiza Nunes Cantarino

MEMBROS

Carla Goes Grosso
Laura Mireli Chinaglia
Rui Tiago de Oliveira

A Comissão aludida no caput poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, que obtiveram autorização prévia do superior imediato para tanto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 22 de novembro de 2016

Poder Executivo

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Proc. nº 6.955/01

P O R T A R I A Nº 3.843-GP
de 22 de novembro de 2016

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.505, de 25 de março de 2008, NOMEIA, Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DO TRABALHO com a seguinte composição:*

PRESIDENTE
Miguel Ferreira dos Santos

MEMBROS
Pedro Luís Pinheiro Maturana
Marcelo Damião da Costa Rocha

SUPLENTE
Pedro Luiz da Silva Ramos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 3.799, de 02 de agosto de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, " Fórum da Cidadania", aos 22 de novembro de 2016.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCICIO

(Proc. Nº 368/2016)

D E C R E T O N° 8.075
de 18 de novembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.325 de 17 de julho de 2015, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2129 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
777 – 24.400.10.301.0053.2.129.339036.02.3 00000 .....R$ 21.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rúbrica de receita nº **1722.33.01.00 -** Fundo Estadual de Saúde.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA" aos 18 de novembro de 2016.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Louise Maria Prado Valente -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

Proc. Nº 1699/1969

D E C R E T O Nº 8.078
de 21 de novembro de 2016

Dispõe sobre a atualização da gratificação pelo exercício das atividades de Pregoeiro de que trata a Lei Complementar n.º 546, de 08 de novembro de 2007.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o índice *IPC-FIPE* acumulado de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016 corresponde a 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento),

D E C R E T A

Art. 1º. Para o período compreendido entre 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, passa a vigorar o seguinte valor para a gratificação pelo exercício das atividades de Pregoeiro: R$ 85,62 (oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º novembro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 21 de novembro de 2016.

- Mario Yassuo Inui -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 368/2016)

D E C R E T O N° 8.079
De 22 de novembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 142.768,75 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.325 de 17 de julho de 2015, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Poder Executivo

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 142.768,75 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2023 MANUTENÇÃO DA SADS
163 – 12.101.08.244.0015.2.023.339039.01.5 00000 .....R$ 50.768,75

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS RECURSOS HUMANOS
2115 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
501 – 23.101.04.128.0051.2.115.319094.01.11 0000 .....R$ 18.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
520 – 24.400.10.301.0053.2.119.319094.01.3 00000 .....R$ 74.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2023 MANUTENÇÃO DA SADS
161 – 12.101.08.244.0015.2.023.339030.01.5 00000 .....R$ 30.109,28

800 CONSELHO TUTELAR
2041 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
215 – 12.800.08.243.0017.2.041.339036.01.5 00000 .....R$ 20.659,47

30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
100 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
0001 JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA
733 – 30.100.28.843.0076.0.001.329021.01.11 0000 .....R$ 92.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 22 de novembro de 2016.

- Mario Yassuo Inui -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Louise Maria Prado Valente -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 368/2016)

D E C R E T O N° 8.080
De 22 de novembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.163.923,68 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.325 de 17 de julho de 2015, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.163.923,68 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2184 SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC.DE VÍNCULOS
184 – 12.201.08.244.0014.2.184.339039.05.5 00000 .....R$ 54.885,72

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2129 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
777 – 24.400.10.301.0053.2.129.339036.02.3 00000 .....R$ 25.920,00

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
102 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1131 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS
745 – 31.102.16.482.0084.1.131.449051.05.10 0000 .....R$ 1.083.117,96

Art.2º O valor de R$ 1.083.117,96 (hum milhão, oitenta e três mil, cento e dezessete reais e noventa e seis centavos) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do superavit financeiro do exercício de 2015.

Art.3º O valor de R$ 80.805,72 (oitenta mil, oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rúbricas de receita e seus respectivos valores:
Nº 1722.33.01.00 – Fundo Estadual de Saúde ….....R$ 25.920,00
Nº 1721.34.14.00 – Serv.de Conviv.e Fortalec. de Vínc. .....R$ 54.885,72

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 22 de novembro de 2016.

- Mario Yassuo Inui -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Willian Barboza da Silva -
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- Louise Maria Prado Valente -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Habitação de Interesse Social

CONVOCAÇÃO

Processo: 350/2015

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por meio da Secretaria de Habitação de Interesse Social, CONVOCA o suplente habilitado do Programa Minha Casa Minha Vida, listado abaixo, que deverá comparecer em até 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, à Secretaria de Habitação de Interesse Social, situada à Praça Aprígio de Toledo, nº 130, Centro (em cima da Biblioteca Municipal). O não comparecimento do suplente até a data prevista implicará na desistência presumida e convocação do próximo suplente. Mais informações pelo telefone: (11) 4412-3246.

SEQ	NOME	HIERARQ	NIS	SITUAÇÃO	
48	JANE CLEIDE MARIA DA SILVA	875	12759249265	SUPLENTE	HABILITADO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICADO DA FINALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, comunica que o Projeto apresentado para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes "Ninho de Estrelas", apresentou estar em conformidade com os critérios de avaliação, atingindo o total de 25 (vinte e cinco) pontos, estando em consonância com o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) em especial com as orientações técnicas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais "Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009". Desta forma, a Comissão Municipal de Seleção DECIDE selecionar o Projeto Casulo Ninho de Estrelas para execução dos serviços, no mês de dezembro de 2016. Por fim, encontra-se encerrado o referido chamamento Público nº 002/2016.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 11 de novembro de 2.016.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 23 de novembro de 2016 - nº 1839 - Ano XX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 – Coordenadoria Especial da Mulher

Processo nº 36454/2016
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Coordenadoria Especial da Mulher, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente Chamamento Público nº 001/2016, processo nº 36454/2016, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP, receberá documentação de OSC's. Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, localizadas no Município de Atibaia e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Coordenadoria Especial da Mulher, TERMO DE COLABORAÇÃO no Programa Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM, para o atendimento à mulheres em situação de violência, mulheres acima de 18 anos de idade, relacionados a violência de gênero, conforme critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala de Reunião da Coordenadoria Especial da Mulher, sito à Rua Albertina Miele Pires, nº 161, Jardim Brasil, Atibaia/SP, no dia 23 de dezembro de 2016, impreterivelmente às 09 horas, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº 3840 - GP de 16 de novembro de 2016.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Coordenadoria Especial da Mulher, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão do Programa Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRM, destinado ao atendimento de 32 (trinta e dois) mulheres em situação de violência de gênero com idade acima de 18 anos ao mês, *totalizando até 384 (trezentos e oitenta e quatro) mulheres atendidas ao ano*, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.
2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:
Termo de Referência - Anexo I
Minuta do Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO- Anexo II
Modelo de Plano de Trabalho – Anexo III e IV
Modelos de declarações - Anexo V
Quadro de habilitação ou formação dos profissionais – Anexo VI
Critérios de Avaliação – Anexo VII

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:
Estar a Matriz com no mínimo com 01(um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Estar em dia com suas obrigações fiscais;
Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional e social;
Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Poder Executivo

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.
§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada Instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pela Coordenadoria Especial da Mulher de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES
6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
ENVELOPE "01" PROJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016 –COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
PROCESSO Nº 36454/2016
INTERESSADO:..... CNPJ:.....
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRM

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
ENVELOPE "02" DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016 –COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
PROCESSO Nº 36454/2016
INTERESSADO:..... CNPJ:.....
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRM

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO
7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho), em uma via original contendo os seguintes elementos:
Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
Número do processo do chamamento;
Descrição do objeto do presente chamamento;
Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.
7.2. Serão desclassificados os Projetos:
7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;
Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Alvará de Funcionamento
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a. instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;
e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
Xi- Declarações conforme anexo V

Poder Executivo

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Coordenadoria Especial da Mulher, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.
9.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
9.2. As OSCS poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Técnica do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9 às 16 horas, endereçado à Coordenadoria Especial da Mulher na Rua Albertina Miele Pires, 161 – Jardim Brasil – Atibaia SP.
9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VII
1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. Consonância com objetivos propostos pela Coordenadoria Especial da Mulher: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
5- Coerência do Projeto Político Pedagógico: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserida.
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
7. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; como também espaço físico mantido pela própria.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.
10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.
10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.
10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO
11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE "02" pela Comissão de Seleção, a Coordenadoria Especial da Mulher homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site, www.atibaianovo.com.br.
11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto a fase de habilitação, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Técnica do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9 às 16 horas, endereçado à Coordenadoria Especial da Mulher na Rua Albertina Miele Pires, 161 – Jardim Brasil – Atibaia SP.
11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Coordenadoria Especial da Mulher, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VII, sendo que a maior pontuação nos itens: 5 - Coerência do Projeto Político Pedagógico e 8 - Sustentabilidade, será estabelecida como critério de desempate.
11.4.1.Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

12. DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO
13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento à mulheres vítimas de violência, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Coordenadoria Especial da Mulher.
13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.
13.3. Ficam asseguradas à Coordenadoria Especial da Mulher e à Secretaria de Planejamento e Finanças, revisarem, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.
13.4. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Coordenadoria Especial da Mulher;
13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias conforme rubrica nº 11.250.08.244.0078.2197 vinculadas à Coordenadoria especial da Mulher .
13.6. As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação

Poder Executivo

vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.
13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.
13.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2017, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que hora são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:
14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;
14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;
14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas;
14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
14.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
14.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO
15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações,
15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Especial da Mulher, com base na Resolução SME/CME nº 04/2012,
15.3. Manter horário de funcionamento do Centro de Referência da Mulher - CRM estabelecido pela Coordenadoria Especial da Mulher (de segunda à sexta-feira das 08:00h as 17:00h.);
15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral, à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até dia 30/01/2018.-

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
16.1. A Coordenadoria Especial da Mulher de Atibaia poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade
16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.
17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.
17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Coordenadoria Especial da Mulher,, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Coordenadoria Especial da Mulher, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.
17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.
17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.
17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.
17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Coordenadoria Especial da Mulher fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.
17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Coordenadoria Especial da Mulher responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.
17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.
17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção Responsável, formada por no mínimo 3 (três) servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia.
17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.
17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaianovo.com.br, e a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.
17.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.
17.15. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Poder Executivo

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

		(2 PONTOS)	(1 PONTO)	(ZERO PONTO)	PONTUAÇÃO
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência do Projeto Político Pedagógico				
6	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
7	Sustentabilidade				
	TOTAL				

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF nº....., Presidente da Entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ... de ..... de 2016.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu, ..., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ...., Presidente da entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ... de ..... de 2016.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, ..., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ...., Presidente da entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ... de ..... de 2016.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por

Poder Executivo

intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº .....

Atibaia,..... de ..... de 2016.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº _____/2016, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Coordenadoria Especial da Mulher, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ... de ..... de 2016.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, ... portador (a) do RG nº ...., inscrito no CPF sob o nº....., Presidente e em nome da Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº ....,para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declaro que a _____(nome da entidade)_____ não possui em seu quadro dirigente membros do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Atibaia,..... de ..... de 2016.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE

Declaro, para os devidos fins, que a entidade ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....procederá à abertura de conta-corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência da parceria firmada com o município da Estância de Atibaia, por intermédio da Coordenadoria Especial da Mulher, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº_____/2016, referente ao Centro de Referência da Mulher. ....

Atibaia, ...de ..... de 2016.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

QUADRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

ITEM	PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE
2	PSICÓLOGOS (com experiência de no mínimo 01 (um) ano em atendimento de violência contra mulher).	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA
1	ASSISTENTE SOCIAL (com experiência de no mínimo 01 (um) ano em atendimento de violência contra mulher).	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
1	ADVOGADO (com experiência de no mínimo 01 (um) ano em atendimento de violência contra mulher).	CURSO SUPERIOR EM DIREITO
1	SUPERVISOR (com experiência de no mínimo 01 (um) ano em supervisão para equipe técnica de atendimento de violência contra mulher).	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2016

MUNICÍPIO:ATIBAIA | **5° BIMESTRE** | **EXERCÍCIO:**2016

RECEITAS				
PRÓPRIAS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**5º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Impostos	167.275.990,00	105.549.436,96	20.591.272,16	126.140.709,12
Transferências Constitucionais Legais	173.035.900,00	113.278.865,15	21.225.102,31	134.503.967,46
TOTAL	**340.311.890,00**	**218.828.302,11**	**41.816.374,47**	**260.644.676,58**
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	**51.046.783,50**	**32.824.245,32**	**6.272.456,17**	**39.096.701,49**
ADICIONAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**5º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Transferências do SUS	17.135.132,63	11.801.505,72	2.997.495,27	14.799.000,99
Outras	1.151.400,00	700.230,08	218.230,16	918.460,24
B) APLICAÇÃO 100%	**18.286.532,63**	**12.501.735,80**	**3.215.725,43**	**15.717.461,23**
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	**69.333.316,13**	**45.325.981,12**	**9.488.181,60**	**54.814.162,72**

DESPESAS				
TOTAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**5º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
EMPENHADAS	**104.091.191,53**	**77.715.275,49**	**11.687.437,74**	**89.402.713,23**
LIQUIDADAS	**-**	**62.063.434,60**	**19.530.838,81**	**81.594.273,41**
PAGAS	**-**	**60.832.518,62**	**17.639.682,77**	**78.472.201,39**

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**5º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	**51.046.783,50**	**32.824.245,32**	**6.272.456,17**	**39.096.701,49**
Aplicado (despesas empenhadas) (*)	**-**	**63.608.027,68**	**10.346.222,54**	**73.954.250,22**
Percentual	**-**	**29,07%**	**24,74%**	**28,37%**
Aplicado (despesas liquidadas)	**-**	**51.313.915,87**	**17.069.799,19**	**68.383.715,06**
Percentual	**-**	**23,45%**	**40,82%**	**26,24%**
Aplicado (despesas pagas)	**-**	**50.179.311,59**	**15.202.049,73**	**65.381.361,32**
Percentual	**-**	**22,93%**	**36,35%**	**25,08%**

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**5º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Valor a ser aplicado (100%)	**18.286.532,63**	**12.501.735,80**	**3.215.725,43**	**15.717.461,23**
Aplicado (Despesas empenhadas) (**)	**-**	**14.107.247,81**	**1.341.215,20**	**15.448.463,01**
Percentual	**-**	**112,84%**	**41,71%**	**98,29%**
Aplicado (Despesas liquidadas)	**-**	**10.749.518,73**	**2.461.039,62**	**13.210.558,35**
Percentual	**-**	**85,98%**	**76,53%**	**84,05%**
Aplicado (Despesas pagas)	**-**	**10.653.207,03**	**2.437.633,04**	**13.090.840,07**
Percentual	**-**	**85,21%**	**75,80%**	**83,29%**

(*) contém empenhos estimativos do exercício de 2016 (Recursos Próprios)
(**) contém empenhos estimativos do exercício de 2016 (Aplicação 100%)

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 23 de novembro de 2016 - nº 1839 - Ano XX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos V.Sa. que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Novembro** do exercício de 2016 os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TITULO	VALOR
COTA PARTE-FPM	4.157.269,75
COTA PARTE-ITR	2.404,47
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	0
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	0
ICMS – UNIÃO	0
FEX-FINANCIAMENTO P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	0
CID-CIDE INTERV DOMINIO ECONÔMICO	0
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0
FUNDEB.	1.535.487,51
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	454.800,59
PAB - PISO ATENÇÃO BÁSICA -	290.685,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -	35.445,94
ANVISA-TAXA DE FISCALIZAÇÃO -	2.032,92
CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS - CEO -	0
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPOS HD-AR -	32.476,90
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS -	0
SAMU	0
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -	175.000,00
GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE -	0
FMS - FNS AIDS PAN	13.825,76
MINISTÉRIO DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	0
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0
TRANSF. DIR. FNDE REF. AO PROG. DINH. DIRETO ESC.	0
PNAE – MERENDA ESCOLAR	241.943,60
PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS	30.529,20
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	0
PAC II EDUCAÇÃO -	0
PRÓ JÓVEM URBANO -	0
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA -	0
F N D E EJA	0
F N D E – APOIO AS CRECHES -	0
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	0
IGD-BOLSA FAMÍLIA	9.952,11
PISO BÁSICO FIXO	24.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I E II	0
PRÓ-JOVEM -	0
PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE II-	37.735,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	23.250,00
BPC/MDS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0
I G D - SUAS	2.526,74
SERVIÇOS DE GESTÃO M D S	0
SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	0
SANEAMENTO PARA TODOS	0
URB. REGUL. E INTEGR. DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	0
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	0
MINISTERIO DA JUSTIÇA – CONTROLE DE DROGAS	0
FUNDO NAC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0
PRÓ - TRANSPORTE	662.543,15
MINISTÉRIO DA CULTURA	0
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	0
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO UNIÃO	0
TOTAL	**7.731.908,81**

Quaisquer esclarecimentos, quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia, 17 de Novembro de 2016

Poder Executivo

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA TORNA PÚBLICA A RECOMENDAÇÃO DA 4ª PROMOTORIA D JUSTIÇA DA COMARCA DE ATIBAIA

**RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Atibaia, com atribuições na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso, com fundamento nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 26, incisos I e V, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93.

CONSIDERANDO que o artigo 41 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso) dispõe que é assegurada a reserva, para os idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

CONSIDERANDO que o artigo 47 da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) dispõe que é em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados, cujas vagas devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 25, § 1º, do Decreto Federal nº 5.296/04, os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito local, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, traz os parâmetros para sinalização dessas vagas, conforme o seu Anexo I.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 2º, da Resolução nº 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, determina que compete ao órgão ou entidade executiva de trânsito do município de domicílio da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção emitir a credencial para estacionamento nas vagas reservadas, segundo modelo constante em seu Anexo II.

CONSIDERANDO que, nos moldes do artigo 25, § 4º, do Decreto Federal nº 5.296/04, o uso de vagas reservadas por veículos que não estejam transportando pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção constitui infração ao artigo 181, XVII, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

CONSIDERANDO que compete ao Município de Atibaia, nos termos de sua Lei Orgânica, regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano (artigo 11, VII).

CONSIDERANDO que compete ao Município de Atibaia, nos termos de sua Lei Orgânica (artigo 11, XVIII), quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares: a) conceder ou renovar a licença para instalação e funcionamento; b) revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à estética, ao meio ambiente, à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação, ao sossego público, aos bons costumes e a outras atividades de interesse da coletividade.

CONSIDERANDO que compete ao Município de Atibaia, nos termos de sua Lei Orgânica (artigo 11, XIX), estabelecer e impor penalidades à infração de suas leis e regulamentos e regulamentar o uso e ocupação do solo.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Transporte e Trânsito de Atibaia detém o poder de polícia de trânsito, cabendo-lhe realizar a fiscalização do correto uso dessas vagas, com a aplicação das penalidades cabíveis.

CONSIDERANDO que, de acordo com a nota técnica 413/2010 da Coordenação-Geral de Instrumental Jurídico e de Fiscalização do Departamento Nacional de Trânsito, em resposta à consulta acerca da possibilidade de fiscalização por órgão de trânsito municipal da utilização de vagas reservadas no interior de shopping center, supermercados e outros estabelecimentos comerciais, foi reconhecida a competência do órgão de trânsito local para aplicar o poder de polícia em estacionamentos privados de uso coletivo e abertos ao público em geral.

CONSIDERANDO a necessidade dos estabelecimentos comerciais adequarem suas vagas de estacionamento aos parâmetros da legislação acima citada.

CONSIDERANDO a relevância da matéria concernente ao respeito dos direitos dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência.

CONSIDERANDO que tramita perante a 4ª Promotoria de Justiça de Atibaia o Inquérito Civil nº 14.0199.0001263/2014-1, que trata de possíveis irregularidades relacionadas às vagas reservadas para pessoas idosas e portadoras de deficiência em estacionamentos.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem recebido denúncias em relação à inexistência ou irregularidades de vagas reservadas para idosos e pessoas portadoras de deficiência em vias públicas (estacionamento rotativo) e em estabelecimentos comerciais da cidade.

Poder Executivo

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a forma de atuação do Município na fiscalização dessa matéria.

CONSIDERANDO que eventual omissão do Poder Público na sua atividade fiscalizatória, caso comprovada, poderá caracterizar até mesmo atos de improbidade administrativa, sem prejuízo de implicar, também, em ilícitos de natureza penal e administrativa em razão da omissão do agente público responsável.

CONSIDERANDO que o artigo 129, caput, da Constituição Federal dispõe que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos metaindividuais.

CONSIDERANDO que o art. 26 Lei Federal n.º 8.625/93 atribui ao Ministério Público Estadual a prerrogativa de "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis".

CONSIDERANDO, portanto, todos esses fatores é que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, conferidas, entre outros dispositivos, pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; pelo artigo 26 da Lei Federal n.º 8.625/93 e artigo 103 da Lei Complementar Estadual n.º 734/93, RECOMENDA a Vossas Excelências, na condição de Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Atibaia, que:

a) recebam denúncias de munícipes e cidadãos a respeito de eventual desrespeito aos direitos dos idosos e pessoas portadoras de deficiência no que se refere ao descumprimento do número de vagas de estacionamento reservadas para este grupo de pessoas, nos termos da Lei 10.741/03 (art. 41) e da Lei 13.146/15 (artigo 47), dando o encaminhamento necessário para a fiscalização e imediato protocolo ao interessado;

b) no caso de constatação de irregularidades, proceder à correção e autuação do estabelecimento responsável, exercendo o Município seu Poder de Polícia;

c) a presente recomendação deverá ficar arquivada no Gabinete do Prefeito e no Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito e Transporte de Atibaia, dando-se ciência aos demais órgãos municipais encarregados da referida fiscalização.

d) no prazo de 30 (trinta) dias, promover a divulgação na imprensa local e tornada pública a presente recomendação, cumprindo assim o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.° 8.625/93, comprovando-se a medida perante o Ministério Público.

A presente recomendação será expedida em 03 (três vias), sendo fornecida uma via original para cada um dos recomendados, ficando vinculados seus eventuais sucessores nos mencionados cargos.

Extraia-se cópia e dê-se ciência desta recomendação aos demais Promotores de Justiça de Atibaia, para efeitos de eventuais encaminhamentos quando do atendimento ao público.

Atibaia, 03 de novembro de 2016.

WANDERSON MÁRCIO RIBEIRO
4º Promotor de Justiça de Atibaia

Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizado no dia 30 de novembro de 2016, quarta-feira, das 18h às 20h, no Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", à Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, para Discussão do Projeto de Lei Complementar 014/2016, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância de Atibaia e estabelece as diretrizes para o acompanhamento de sua implantação, avaliação e revisão periódica; a audiência será presidida pelo Vereador Lucas de Oliveira Cardoso que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 09 de novembro de 2016.

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II , alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITA CORRENTES	53.671.000,00	53.671.000,00	53.671.000,00	41.491.927,20	12.179.072,80
RECEITA TRIBUTARIA	11.277.900,00	11.277.900,00	11.277.900,00	10.316.063,21	961.836,79
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	420.000,00	377.689,95	42.310,05
RECEITA PATRIMONIAL	496.100,00	496.100,00	496.100,00	264.269,93	231.830,07
RECEITA DE SERVIÇOS	15.400,00	15.400,00	15.400,00	83.252,39	-67.852,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.656.100,00	38.656.100,00	38.656.100,00	29.767.223,25	8.888.876,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.805.500,00	2.805.500,00	2.805.500,00	683.428,47	2.122.071,53
RECEITA DE CAPITAL	72.000,00	72.000,00	72.000,00	320.903,16	-248.903,16
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.276,01	-18.276,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	55.000,00	296.627,15	-241.627,15
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.243.000,00	5.243.000,00	5.243.000,00	3.946.526,44	1.296.473,56
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	48.500.000,00	48.500.000,00	48.500.000,00	37.866.303,92	10.633.696,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	48.500.000,00	48.500.000,00	48.500.000,00	37.866.303,92	10.633.696,08
DÉFICIT (IV)				278.607,77	
TOTAL (V) = (III + IV)	48.500.000,00	48.500.000,00	48.500.000,00	38.144.911,69	10.355.088,31

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhados até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo A Pagar
DESPESAS CORRENTES	45.208.500,00	793.607,36	46.002.107,36	39.491.099,63	36.163.174,12	33.279.804,59	6.511.007,73	3.327.925,51	2.883.369,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.463.700,00	90.100,00	24.553.800,00	19.618.936,14	19.612.917,07	18.336.724,98	4.934.863,86	6.019,07	1.276.192,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.742.800,00	705.507,36	21.448.307,36	19.872.163,49	16.550.257,05	14.943.079,61	1.576.143,87	3.321.906,44	1.607.177,44
DESPESAS DE CAPITAL	3.051.500,00	664.158,26	3.715.658,26	3.208.983,46	1.981.737,57	1.568.843,76	506.674,80	1.227.245,89	412.893,81
INVESTIMENTOS	2.971.000,00	611.158,26	3.582.158,26	3.126.465,45	1.899.219,56	1.486.325,75	455.692,81	1.227.245,89	412.893,81
AMORTIZACAO DA DIVIDA	80.500,00	53.000,00	133.500,00	82.518,01	82.518,01	82.518,01	50.981,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	-240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	48.500.000,00	1.217.765,62	49.717.765,62	42.700.083,09	38.144.911,69	34.848.648,35	7.017.682,53	4.555.171,40	3.296.263,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	48.500.000,00	1.217.765,62	49.717.765,62	42.700.083,09	38.144.911,69	34.848.648,35	7.017.682,53	4.555.171,40	3.296.263,34
SUPERÁVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	48.500.000,00	1.217.765,62	49.717.765,62	42.700.083,09	38.144.911,69	34.848.648,35	7.017.682,53	4.555.171,40	3.296.263,34

Imprensa Oficial do Estância de Atibaia
Nazaré Paulista
Quarta-feira, 23 de novembro de 2016 - nº 1839 - Ano XX
www.atibaia.sp.gov.br

Nazaré Paulista

Município de NAZARÉ PAULISTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
Legislativa	1.881.000,00	0,00	1.881.000,00	1.205.456,11	675.543,89	1.205.456,11	0,00
Ação Legislativa	1.881.000,00	0,00	1.881.000,00	1.205.456,11	675.543,89	1.205.456,11	0,00
Administração	5.451.500,00	-124.500,00	5.327.000,00	4.435.744,61	891.255,39	4.237.086,91	198.657,70
Administração Geral	4.443.000,00	-168.500,00	4.274.500,00	3.540.277,83	734.222,17	3.383.660,75	156.617,08
Administração Financeira	1.008.500,00	44.000,00	1.052.500,00	895.466,78	157.033,22	853.426,16	42.040,62
Segurança Pública	20.500,00	0,00	20.500,00	14.738,71	5.761,29	14.738,71	0,00
Policiamento	20.500,00	0,00	20.500,00	14.738,71	5.761,29	14.738,71	0,00
Assistência Social	1.955.200,00	78.500,00	2.033.700,00	1.507.324,68	526.375,32	1.458.182,76	49.141,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	548.700,00	21.000,00	569.700,00	417.398,46	152.301,54	405.771,01	11.627,45
Assistência Comunitária	1.406.500,00	57.500,00	1.464.000,00	1.089.926,22	374.073,78	1.052.411,75	37.514,47
Saúde	12.718.800,00	174.000,00	12.892.800,00	11.704.077,47	1.188.722,53	10.365.460,68	1.338.616,79
Atenção Básica	3.687.000,00	-407.970,00	3.279.030,00	2.840.225,59	438.804,41	2.688.381,54	151.844,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.689.500,00	589.970,00	8.279.470,00	7.674.721,91	604.748,09	6.576.590,99	1.098.130,92
Vigilância Sanitária	103.000,00	-23.500,00	79.500,00	45.319,26	34.180,74	25.183,45	20.135,81
Vigilância Epidemiológica	66.000,00	-30.500,00	35.500,00	35.150,00	350,00	35.150,00	0,00
Ensino Fundamental	969.800,00	23.000,00	992.800,00	938.806,74	53.993,26	873.526,33	65.280,41
Ensino Médio	49.500,00	5.000,00	54.500,00	47.590,78	6.909,22	45.556,38	2.034,40
Educação Infantil	140.000,00	3.000,00	143.000,00	108.601,12	34.398,88	108.524,92	76,20
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	0,00	11.000,00	10.974,00	26,00	10.974,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	15.000,00	18.000,00	2.688,07	15.311,93	1.573,07	1.115,00
Educação	15.146.500,00	1.939.065,62	17.085.565,62	15.117.597,53	1.967.968,09	12.785.505,99	2.332.091,54
Ensino Fundamental	9.549.600,00	28.957,26	9.578.557,26	8.726.715,86	851.841,40	7.616.536,37	1.110.179,49
Ensino Médio	115.000,00	24.700,00	139.700,00	136.102,24	3.597,76	93.264,44	42.837,80
Ensino Profissional	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	160.000,00	4.500,00	164.500,00	162.898,82	1.601,18	103.642,54	59.256,28
Educação Infantil	4.829.400,00	1.202.408,36	6.031.808,36	4.973.950,05	1.057.858,31	4.560.890,18	413.059,87
Educação de Jovens e Adultos	360.000,00	-144.500,00	215.500,00	165.038,12	50.461,88	165.038,12	0,00
Educação Especial	105.500,00	-50.000,00	55.500,00	53.382,86	2.117,14	53.382,86	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	875.000,00	900.000,00	899.509,58	490,42	192.751,48	706.758,10
Cultura	73.500,00	25.100,00	98.600,00	84.160,20	14.439,80	58.860,20	25.300,00
Difusão Cultural	73.500,00	25.100,00	98.600,00	84.160,20	14.439,80	58.860,20	25.300,00
Urbanismo	3.514.400,00	-104.800,00	3.409.600,00	2.956.377,50	453.222,50	2.700.712,17	255.665,33
Serviços Urbanos	3.514.400,00	-104.800,00	3.409.600,00	2.956.377,50	453.222,50	2.700.712,17	255.665,33
Agricultura	183.600,00	32.500,00	216.100,00	141.141,21	74.958,79	133.853,21	7.288,00
Extensão Rural	183.600,00	32.500,00	216.100,00	141.141,21	74.958,79	133.853,21	7.288,00
Comércio e Serviços	401.000,00	0,00	401.000,00	377.262,38	23.737,62	377.262,08	0,30
Turismo	401.000,00	0,00	401.000,00	377.262,38	23.737,62	377.262,08	0,30
Transporte	4.103.500,00	-248.000,00	3.855.500,00	3.178.573,40	676.926,60	2.831.163,58	347.409,82
Transporte Rodoviário	4.103.500,00	-248.000,00	3.855.500,00	3.178.573,40	676.926,60	2.831.163,58	347.409,82
Desporto e Lazer	235.000,00	-52.100,00	182.900,00	158.306,96	24.593,04	157.306,96	1.000,00
Desporto Comunitário	235.000,00	-52.100,00	182.900,00	158.306,96	24.593,04	157.306,96	1.000,00
Encargos Especiais	2.575.500,00	-262.000,00	2.313.500,00	1.819.322,33	494.177,67	1.819.322,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.500,00	53.000,00	133.500,00	82.518,01	50.981,99	82.518,01	0,00
Outros Encargos Especiais	2.495.000,00	-315.000,00	2.180.000,00	1.736.804,32	443.195,68	1.736.804,32	0,00
Reserva de contingência	240.000,00	-240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	240.000,00	-240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.500.000,00	1.217.765,62	49.717.765,62	42.700.083,09	7.017.682,53	38.144.911,69	4.555.171,40

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentações até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.				
EXECUTIVO	1.911.718,21	3.044.172,62	2.219.706,07	1.827.169,78	1.778.805,61	0,00	8.426,08	0,00	0,00	84.548,43	1.256.940,93
Prefeitura Municipal	1.911.718,21	3.044.172,62	2.219.706,07	1.827.169,78	1.778.805,61	0,00	8.426,08	0,00	0,00	84.548,43	1.256.940,93
01 Tesouro - 10000 RECURSOS ESPECIFICOS	0,00	106.080,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.080,02
01 Tesouro - 11000 GERAL	592.790,31	560.656,41	332.284,68	556.006,12	319.152,66	0,00	7.839,91	0,00	0,00	36.784,19	233.663,84
01 Tesouro - 13000 CID - CONTRIB. INTERV. DOM. ECONOMICO	1.907,45	15.791,35	15.772,75	1.907,45	15.772,75	0,00	18,60	0,00	0,00	0,00	0,00
01 Tesouro - 21000 EDUCAÇÃO INFANTIL	50.657,10	13.206,78	3.355,80	50.517,19	3.355,80	0,00	0,00	0,00	0,00	139,91	9.850,98
01 Tesouro - 22000 ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECIFICOS	217.966,19	87.213,58	70.713,05	187.539,68	70.713,05	0,00	101,04	0,00	0,00	30.426,51	16.399,49
01 Tesouro - 24000 EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 Tesouro - 31000 SAÚDE GERAL	426.090,00	486.650,12	252.340,10	419.998,14	252.260,50	0,00	466,53	0,00	0,00	6.091,86	233.923,09
01 Tesouro - 51000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	60.346,85	25.068,51	1.998,59	52.305,83	1.998,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.041,02	23.069,92
02 Transf. e convênios estaduais - vinculados - 10000 RECURSOS	550,00	5.500,00	4.400,00	550,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
02 Transf. e convênios estaduais - vinculados - 11000 GERAL	0,00	7.594,35	0,00	0,00	2.396,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.197,55
02 Transf. e convênios estaduais - vinculados - 22000 ENSINO FUNDAMENTAL -	0,00	22.157,44	21.970,50	0,00	21.970,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,94
02 Transf. e convênios estaduais - vinculados - 26100 EDUCAÇÃO - FUNDEB -	244.136,14	0,00	0,00	244.136,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Transf. e convênios estaduais - vinculados - 51000 ASSISTÊNCIA SOCIAL -	9.574,84	0,00	0,00	9.563,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,66	0,00
05 Transf. e convênios federais - vinculados - 10000 RECURSOS ESPECIFICOS	29.948,96	844.569,47	752.397,10	27.195,68	357.795,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,28	486.774,38
05 Transf. e convênios federais - vinculados - 21000 EDUCAÇÃO INFANTIL	11.919,65	453.038,80	421.486,25	11.919,65	386.002,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.036,18
05 Transf. e convênios federais - vinculados - 22000 ENSINO FUNDAMENTAL -	252.437,84	334.496,68	277.617,90	252.437,84	277.617,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.878,78
05 Transf. e convênios federais - vinculados - 23000 ENSINO MÉDIO	1.378,60	613,30	611,65	1.378,60	611,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,65
05 Transf. e convênios federais - vinculados - 31000 SAÚDE GERAL	3.750,91	18.148,43	1.790,89	3.750,91	1.790,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.357,54
05 Transf. e convênios federais - vinculados - 51000 ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.063,37	63.387,38	62.966,81	763,37	62.966,81	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	420,57
TOTAL	1.911.718,21	3.044.172,62	2.219.706,07	1.827.169,78	1.778.805,61	0,00	8.426,08	0,00	0,00	84.548,43	1.256.940,93

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Nazaré Paulista
Quarta-feira, 23 de novembro de 2016 - nº 1839 - Ano XX
www.atibaia.sp.gov.br

Nazaré Paulista

Município de NAZARÉ PAULISTA - SP
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página 1 de 1

LRF, art 53, inciso III

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	52.823.100,00	52.823.100,00	41.257.178,88
Receita Tributária	11.277.900,00	11.277.900,00	10.316.063,21
Receita de Contribuição	0,00	0,00	377.689,95
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	377.689,95
Receita Patrimonial Líquida	68.200,00	68.200,00	29.521,61
Receita Patrimonial	496.100,00	496.100,00	264.269,93
(-) Aplicações Financeiras	427.900,00	427.900,00	234.748,32
Transferências Correntes	38.656.100,00	38.656.100,00	29.767.223,25
Demais Receitas Correntes	2.820.900,00	2.820.900,00	766.680,86
Dívida Ativa	2.280.800,00	2.280.800,00	540.225,62
Diversas Receitas Correntes	540.100,00	540.100,00	226.455,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	72.000,00	72.000,00	320.903,16
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	6.000,00	6.000,00	24.276,01
Transferências de Capital	55.000,00	55.000,00	296.627,15
Convênios	0,00	0,00	261.681,60
Outras Transferências de Capital	55.000,00	55.000,00	34.945,55
Outras Receitas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	66.000,00	66.000,00	296.627,15
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	5.243.000,00	5.243.000,00	3.946.526,44
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	47.646.100,00	47.646.100,00	37.607.279,59

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	45.208.500,00	46.002.107,36	36.163.174,12
Pessoal e Encargos Sociais	24.463.700,00	24.553.800,00	19.612.917,07
Juros e Encargos da Dívida (X)	2.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.742.800,00	21.448.307,36	16.550.257,05
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	45.206.500,00	46.002.107,36	36.163.174,12
DESPESAS CAPITAL (XII)	3.051.500,00	3.715.658,26	1.981.737,57
Investimentos	2.971.000,00	3.582.158,26	1.899.219,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	80.500,00	133.500,00	82.518,01
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.971.000,00	3.582.158,26	1.899.219,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	240.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	48.417.500,00	49.584.265,62	38.062.393,68
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII - XVIII)	-771.400,00	-1.938.165,62	-455.114,09

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-467.900,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

NAZARÉ PAULISTA, 22/11/2016

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016 - nº 1839 - Ano XX www.atibaia.sp.gov.br

Nazaré Paulista

Município de NAZARÉ PAULISTA - SP

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro

Betha Sistemas

Exercício de 2016

LRF, art 53, inciso III

Valores expressos em R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Ago 2016 (b)	Em 31 Out 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.526.317,01	8.410.317,01	8.410.317,01
DEDUÇÕES (II)	3.195.310,34	4.555.299,84	3.818.789,85
Ativo Disponível	5.165.282,83	4.849.636,51	4.399.736,65
Haveres Financeiros	70.434,38	73.190,75	73.190,75
(-) Restos a Pagar Processados	2.040.406,87	367.527,42	654.137,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.331.006,67	3.855.017,17	4.591.527,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	651.710,40	535.710,40	535.710,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.679.296,27	3.319.306,77	4.055.816,76

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out/2016 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	736.509,99	-623.479,51

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-728.663,95

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

Município de NAZARÉ PAULISTA - SP
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2015 à Outubro/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Página 1 de 1

LRF, Artigo 53, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												TOTAL 12 MESES
	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.948.199,36	4.789.921,33	4.308.922,81	3.823.721,43	4.758.532,90	3.882.286,44	4.687.720,19	3.889.040,82	4.033.826,89	4.338.238,80	3.627.190,35	4.142.446,57	50.230.047,89
Receita Tributária	650.848,15	725.904,29	538.318,28	518.581,32	1.353.348,63	1.024.429,60	1.135.047,24	872.374,11	1.083.078,86	1.277.772,53	1.169.896,90	1.343.215,74	11.692.815,65
Receita de Contribuições	34.394,11	33.845,49	36.654,26	35.487,32	33.374,47	37.931,98	34.828,84	38.309,48	39.398,50	39.856,26	41.304,29	40.544,55	445.929,55
Receita Patrimonial	149.574,45	46.538,10	6.708,74	4.841,87	7.266,20	27.341,13	24.065,44	151.113,25	4.049,07	14.411,22	20.335,60	4.137,41	460.382,48
Receita de Serviços	5.974,35	0,00	10.284,39	4.078,00	0,00	0,00	68.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.226,74
Transferências Correntes	2.974.644,05	3.905.053,31	3.469.500,77	3.229.587,73	3.278.436,69	2.720.052,32	3.382.720,37	2.784.528,41	2.857.026,08	2.957.914,03	2.360.640,17	2.726.816,68	36.646.920,61
Outras Receitas Correntes	132.764,25	78.580,14	247.456,37	31.145,19	86.106,91	72.531,41	42.168,30	42.715,57	50.274,38	48.284,76	35.013,39	27.732,19	894.772,86
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.794.959,84
Resultado do FUNDEB													4.794.959,84
FUNDEB Recebido	438.849,53	663.153,60	730.667,56	474.130,30	692.858,32	471.064,62	578.110,26	444.029,08	481.883,47	530.528,52	437.005,75	482.532,48	6.424.813,49
FUNDEB Retido	406.378,93	442.054,47	501.365,58	462.750,02	404.811,87	363.395,83	458.515,88	372.180,19	324.244,20	382.836,10	313.901,28	362.525,49	4.794.959,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													45.435.088,05